demandas ao preposto da CONTRATADA, sendo o endereço eletrônico o meio de comunicação oficial para contrato;

j) Não serão admitidas contratações de postos de supervisor conforme disposto na Deliberação CODESP nº 118[7], de 12 de novembro de 2018;

k) Os postos de encarregados executarão as mesmas atribuições dos demais profissionais de limpeza e conservação, sendo a eles atribuídos, adicionalmente, encargos de liderança relativos às equipes das unidades objeto de execução do serviço, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

6.13.1.5. Dos produtos utilizados

a) Fornecer todos os produtos, descritos no Anexo V, **necessários e suficientes** para a execução dos serviços que **deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 1º (primeiro) dia útil do mês de competência nas Unidades Escolares** acompanhados de recibo descritivo de itens e quantidades a serem recebidos obrigatoriamente por um servidor da equipe gestora

b) Manter em segurança e afastado do alcance (contato) dos alunos os produtos que oferecerem riscos, guardando-os em local disponibilizado pela CONTRATANTE;

c) Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, cópia dos Certificados de Registros no Ministério da Saúde emitidos em nome dos fornecedores dos produtos, com validade na data de aquisição e com as características básicas dos produtos aprovados, bem como os respectivos laudos de testes de laboratório credenciado para este fim;

d) presentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis ocorrências que possam surgir com alunos, funcionários, docentes, empregados da CONTRATADA, ou com terceiros;

e) Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços, tais como:

i. Estabelecer quais produtos podem ser utilizados.
ii. Adquirir somente produtos com registro no Ministério da Saúde.
iii. Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado.

[7] DELIBERAÇÃO CODESP Nº 118 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018, § 2º Não serão admitidas contratações de postos de supervisor. https://www2.rio.rj.gov.br/conlegis/legis_consulta/57347Delib%20CODESP%20118_2018.pdf

Assinado com senha por MARCELA SOBREIRA DOS SANTOS ARANHA - 13/05/2025 às 16:18:35.
Documento Nº: 7132512.81876559-1904 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.81876559-1904

Autenticado digitalmente por VIVIAN OLIVEIRA SABA - 17/06/2025 às 18:50:14.
Documento Nº: 7132512.86033609-6654 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.86033609-6654

Autenticado digitalmente por JULIANA NOBRE LEONE - 25/07/2025 às 13:54:59.
Documento Nº: 11316964.90168003-1301 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11316964.90168003-1301

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:48, VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:58 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 30/07/2025 às 12:49:26.
Documento Nº: 11370704-9139 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11370704-9139

processo.rio Secretaria Municipal de Educação 73
processo.rio Secretaria Municipal de Educação 667
processo.rio Secretaria Municipal de Educação 3711
processo.rio Secretaria Municipal de Educação 3419

SMEPRO202460204V09
SMEPRO202460204V10
SMEPRO202543732V01
SMECAP202520911A
SIGA

74
668
3712
3420

iv. Observar as condições de armazenamento (local e embalagem).
v. Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos.

f) Cabe à CONTRATADA completar o material considerado insuficiente pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

g) Lista mínima de produtos e utensílios a serem disponibilizados para a execução dos serviços, a qual deverá se adequar, em termos quantitativos, proporcionalmente à área total das Unidades Administrativas, conforme quadro abaixo:

MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE – SERVIÇO DE LIMPEZA			
PRODUTOS MÍNIMOS DE CONSUMO MENSAL			
Item	**Descrição**	**Quantitativo mínimo referência para cada 1000 m²**	**Periodicidade de fornecimento / substituição**
1	Cloro líquido, germicida, alvejante.	10 Litros	Mensalmente ou quando solicitados por flagrante necessidade
2	Limpador multiuso a base de peróxido de hidrogênio	5 Litros	Mensalmente ou quando solicitados por flagrante necessidade
3	Escova para limpeza de instrumental em geral, cabos de plástico ergonômico com cerdas em nylon flexível aproximadamente 18cm, autoclavável, reutilizável.	2 Unidades	Mensalmente ou quando solicitados por flagrante necessidade
4	Esponja de fibra dupla face sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra espuma de poliuretano, consistência fina.	22 Unidades	Mensalmente ou quando solicitados por flagrante necessidade
5	Flanela para limpeza, na cor amarela, bordas com acabamento em overlock, medindoaproximadamente 50x50 cm ou similar.	6 Unidades	Mensalmente ou quando solicitados por flagrante necessidade
6	Esponja de aço com fios finíssimos, emaranhados.	6 Unidades	Mensalmente ou quando solicitados por flagrante necessidade
7	Limpa vidro tensoativo biodegradável, fragrância natural e fonte renovável ou similar.	5 Litros	Mensalmente ou quando solicitados por flagrante necessidade

Assinado com senha por MARCELA SOBREIRA DOS SANTOS ARANHA - 13/05/2025 às 16:18:35.
Documento Nº: 7132512.81876559-1904 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.81876559-1904

Autenticado digitalmente por VIVIAN OLIVEIRA SABA - 17/06/2025 às 18:50:14.
Documento Nº: 7132512.86033609-6654 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.86033609-6654

Autenticado digitalmente por JULIANA NOBRE LEONE - 25/07/2025 às 13:54:59.
Documento Nº: 11316964.90168003-1301 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11316964.90168003-1301

SMEPRO202460204V09
SMEPRO202460204V10
SMEPRO202543732V01
SIGA
SIGA
SIGA

SMECAP202520911A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:48, VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:58 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 30/07/2025 às 12:49:26.
Documento Nº: 11370704-9139 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11370704-9139
SIGA

75
669
3713
3421

PREFEITURA RIO Educação

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria de Gestão
Coordenadoria de Contratos e Parcerias

8	Saco de pano para limpeza de piso em tecido grosso,100% algodão, na cor branca, sem furos, medindo no mínimo 40x60 cm.	15 Unidades	Mensalmente ou quando solicitados por flagrante necessidade
9	Saco de lixo de 150 litros para coleta de lixo, na cor preta, c/0,08MM esp. de parede dupla, medindo no mínimo 75 cm de largura e 105 cm de altura, capacidade p/ 150L,apresentando no fundo solda contínua, homogênea e uniforme, laterais não sanfonadas, bordas regulares.	50 Unidades	Mensalmente ou quando solicitados por flagrante necessidade
10	Saco de lixo de 60 litros, na cor preta, medindo aproximadamente 0,53x0,70M (largura x altura) e 0,05MM de espessura da parede.	50 Unidades	Mensalmente ou quando solicitados por flagrante necessidade
11	Saco de lixo de 40 litros para coleta de lixo, confeccionado em plástico reciclado de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência, parede 0,10 micra, com capacidade para 40 litros.	50 Unidades	Mensalmente ou quando solicitados por flagrante necessidade
12	Detergente neutro, concentrado, para aplicação em lavagem manual de paredes, pisos, janelas, etc.	7 Litros	Mensalmente ou quando solicitados por flagrante necessidade
13	Desinfetante com ação antimicrobiana de uso em ambientes, germicida, a base de eucalipto.	7 Litros	Mensalmente ou quando solicitados por flagrante necessidade
14	Saponáceo cremoso para limpeza geral.	5 Litros	Mensalmente ou quando solicitados por flagrante necessidade
15	Pano limpeza multiuso, descartável, em TNT para limpeza em geral, gramatura 120g, resistente e de ótima absorção, que limpe sem deixar pelos, medindo aproximadamente no mínimo 28x30cm ou similar.	22 Unidades	Mensalmente ou quando solicitados por flagrante necessidade
16	Limpador multiuso tensoativo biodegradável, fragrância natural e fonte renovável.	6 Litros	Mensalmente ou quando solicitados por flagrante necessidade
17	Sabão em pó - detergente em pó com no mínimo 15% de ácidos graxos, biodegradável. Para limpeza de tecidos.	5 kg	Mensalmente ou quando solicitados por flagrante necessidade

SMEPRO202460204V09

SMEPRO202460204V10

SMEPRO202543732V01

SIGA

Assinado com senha por MARCELA SOBREIRA DOS SANTOS ARANHA - 13/05/2025 às 16:18:35.
Documento Nº: 7132512.81876559-1904 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.81876559-1904

Autenticado digitalmente por VIVIAN OLIVEIRA SABA - 17/06/2025 às 18:50:14.
Documento Nº: 7132512.86033609-6654 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.86033609-6654

SIGA

Autenticado digitalmente por JULIANA NOBRE LEONE - 25/07/2025 às 13:54:59.
Documento Nº: 11316964.90168003-1301 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11316964.90168003-1301

SIGA

SMECAP202520911A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:48, VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:58 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 30/07/2025 às 12:49:26.
Documento Nº: 11370704-9139 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11370704-9139

SIGA

76
670
3714
3422

PREFEITURA RIO | Educação

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria de Gestão
Coordenadoria de Contratos e Parcerias

UTENSÍLIOS MÍNIMOS DE CONSUMO DE REPOSIÇÃO IMEDIATA*			
Item	**Descrição**	**Quantitativo mínimo referência para 1000 m²**	**Periodicidade de fornecimento / substituição**
1	Balde plástico 20L com alça de arame zincado articulado por 2 orelhas cravadaslateralmente.	2 Unidades	Imediatamente, com substituição a cada 24 meses ou quando solicitadospor flagrante necessidade
2	Placa com indicativo de "Piso molhado", confeccionada em polipropileno injetado na cor amarela. A placa de sinalização para piso escorregadio tem dimensões de 30x62 cm e em posição de uso, sua altura é de 57 cm e a distância entre as faces 49 cm.	1 Unidade	Imediatamente, com substituição a cada 24 meses ou quando solicitadospor flagrante necessidade
3	Rodo com 2 borrachas – 40 cm de largura, com cabo em base de madeira, com lâmina de borracha, cabo aparelhado, medindo: lâmina 40 cm de comprimento, cabo 120 cm de comprimento.	2 Unidades	Imediatamente, com subtituição a cada 3 meses ou quando solicitadospor flagrante necessidade
4	Vassoura de pelo sintético, base de madeira medindo aproximadamente 60x40 cm, pelo com no mínimo 5 cm de comprimento. Cabo de madeira com 110 cm de comprimento no mínimo, para uso em taco, piso e assoalho.	2 Unidades	Imediatamente, com subtituição a cada 3 meses ou quando solicitadospor flagrante necessidade
5	Vassoura de piaçava de capa, n.º 2 ou similar, com 36 talhufos com cabo de madeira.	2 Unidades	Imediatamente, com subtituição a cada 3 meses ou quando solicitadospor flagrante necessidade
6	Vassoura de teto, vasculho, dispostas em cabo de madeira ligeiramente aparelhado, medindo: fibra 17cm de comprimento e cabo 240cm de comprimento mínimo.	1 Unidade	Imediatamente, com subtituição a cada 12 meses ou quando solicitadospor flagrante necessidade
7	Vassourinha para limpar vaso, com cerdas de nylon ou piaçava para limpeza vasos sanitários.	4 Unidades	Imediatamente, com subtituição a cada 3 meses ou quando solicitadospor flagrante necessidade

SMEPRO202460204V09
SIGA
SMEPRO202460204V10
SIGA
SMEPRO202543732V01
SIGA

Assinado com senha por MARCELA SOBREIRA DOS SANTOS ARANHA - 13/05/2025 às 16:18:35.
Documento Nº: 7132512.81876559-1904 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.81876559-1904

Autenticado digitalmente por VIVIAN OLIVEIRA SABA - 17/06/2025 às 18:50:14.
Documento Nº: 7132512.86033609-6654 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.86033609-6654

Autenticado digitalmente por JULIANA NOBRE LEONE - 25/07/2025 às 13:54:59.
Documento Nº: 11316964.90168003-1301 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11316964.90168003-1301
SIGA

SMECAP202520911A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:48, VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:58 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 30/07/2025 às 12:49:26.
Documento Nº: 11370704-9139 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11370704-9139
SIGA

77
671
3715
3423

8	Pá de lixo galvanizada, medindo 19x17cm, cabo de 18cm	2 Unidades	Imediatamente, com subtituição a cada 12 meses ou quando solicitadospor flagrante necessidade
9	Coletor plástico, na cor azul, para lixo com 2 rodas, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), resistente a ação de raios ultravioletas, tampa const. em espessura uniforme, abrangendo totalmente a abertura (boca do recipiente) de forma a inibir a penetração de chuva, bem como de insetos. Recipiente com capacidade 240l.	2 Unidades	Imediatamente, com substituição a cada 24 meses ou quando solicitadospor flagrante necessidade

*Caso o item seja danificado, a reposição deverá ser realizada imediatamente, de modo que não cause prejuízo à execução do serviço.

h) Os produtos listados são quantitativos mínimos estimados, sendo necessário à CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE, avaliar as peculiaridades de cada Unidade Escolar, para a perfeita realização dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

i) Nos casos em que o quantitativo de material entregue não seja o suficiente para a execução do serviço durante o mês, a Contratada deverá realizar a reposição do material, garantindo a continuidade do serviço.

6.13.1.6. Dos equipamentos e utensílios utilizados

a) Nos casos em que CONTRATADA fizer a utilização de mangueiras, carrinhos para transporte de lixo, escadas entre outros equipamentos de sua propriedade, os mesmos deverão estar devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

b) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

c) Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

6.13.1.7. Dos resíduos

a) Dar destinação correta aos resíduos resultantes da limpeza dos ambientes, e acondicioná-los em local determinado pela CONTRATANTE;

b) Resíduos líquidos, com produtos utilizados devem ser escoados junto à rede

SMEPRO202460204V09
SMEPRO202460204V10
SMEPRO202543732V01

Assinado com senha por MARCELA SOBREIRA DOS SANTOS ARANHA - 13/05/2025 às 16:18:35.
Documento Nº: 7132512.81876559-1904 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.81876559-1904

Autenticado digitalmente por VIVIAN OLIVEIRA SABA - 17/06/2025 às 18:50:14.
Documento Nº: 7132512.86033609-6654 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.86033609-6654

Autenticado digitalmente por JULIANA NOBRE LEONE - 25/07/2025 às 13:54:59.
Documento Nº: 11316964.90168003-1301 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11316964.90168003-1301

SIGA

SMECAP202520911A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:48, VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:58 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 30/07/2025 às 12:49:26.
Documento Nº: 11370704-9139 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11370704-9139

SIGA

de esgoto;

c) Resíduos, tais como óleo de cozinha e/ou similares NÃO devem ser descartados diretamente na rede de esgoto os em componentes específicos dessa e sim serem destinados ao reaproveitamento ou descartar em local ambientalmente adequado.;

d) Jornais, revistas e papéis em geral devem ter a destinação própria;

e) Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e da área reservada aos expurgos.

6.13.1.8. Obrigações e responsabilidades específicas – boas práticas ambientais

a) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b) Receber da CONTRATANTE, quando houver, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

6.13.2. Uso racional da água.

a) A CONTRATADA deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água;

b) ACONTRATADA deverá adotar medidaspara se evitar o desperdício de água;

c) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;

6.13.3. Uso racional de energia elétrica

a) Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

b) Comunicar à CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

Assinado com senha por MARCELA SOBREIRA DOS SANTOS ARANHA - 13/05/2025 às 16:18:35.
Documento Nº: 7132512.81876559-1904 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.81876559-1904

Autenticado digitalmente por VIVIAN OLIVEIRA SABA - 17/06/2025 às 18:50:14.
Documento Nº: 7132512.86033609-6654 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.86033609-6654

Autenticado digitalmente por JULIANA NOBRE LEONE - 25/07/2025 às 13:54:59.
Documento Nº: 11316964.90168003-1301 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11316964.90168003-1301

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:48, VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:58 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 30/07/2025 às 12:49:26.
Documento Nº: 11370704-9139 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11370704-9139

SMEPRO202460204V09
SMEPRO202460204V10
SMEPRO202543732V01
SMECAP202520911A
SIGA

79
673
3717
3425

c) Realizar verificações nos equipamentos de fornecimento facultativo e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE.

6.13.4. Redução de produção de resíduos sólidos

a) Separar e entregar à CONTRATANTE as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, ou aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que esses adotem, diretamente ou por meiode terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais;

b) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

c) Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como, a redução da destinação de resíduos sólidos;

d) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

6.13.5. Saneantes domissanitários

a) Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010 e suas alterações, o anexo 3 e a Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997 e suas alterações;

b) Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição, sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC nº

SMEPRO202460204V09
SIGA
SMEPRO202460204V10
SIGA
SMEPRO202543732V01
SIGA

Assinado com senha por MARCELA SOBREIRA DOS SANTOS ARANHA - 13/05/2025 às 16:18:35.
Documento Nº: 7132512.81876559-1904 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.81876559-1904

Autenticado digitalmente por VIVIAN OLIVEIRA SABA - 17/06/2025 às 18:50:14.
Documento Nº: 7132512.86033609-6654 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.86033609-6654

Autenticado digitalmente por JULIANA NOBRE LEONE - 25/07/2025 às 13:54:59.
Documento Nº: 11316964.90168003-1301 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11316964.90168003-1301
SIGA

SMECAP202520911A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:48, VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:58 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 30/07/2025 às 12:49:26.
Documento Nº: 11370704-9139 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11370704-9139
SIGA

80
674
3718
3426

180, de 03 de outubro de 2006 e suas alterações, que aprova o RegulamentoTécnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários;

b.1) Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microrganismos, com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%. Para essa finalidade específica, fica definido como referência de biodegradabilidade dodecilbenzeno sulfonatode sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ouno produto acabado;

b.2) Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham benzeno em sua composição. Conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003 e suas alterações, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população frente aos riscos avaliados pela IARC – International Agency Researchon Cancer, agência de pesquisa referenciada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer. Uma vez que a substância foi categorizada como cancerígena para humanos, a necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, a torna incompatível com as precauções recomendadas pela Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e suas alterações;

b.3) Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza;

c) Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e comprovado, se solicitados, mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

d) Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;

e) Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da CONTRATADA, ou com terceiros.

6.13.6. Disposições sobre insalubridade

6.13.6.1. Dada a complexidade e a extensão da rede abrangida pela

SMEPRO202460204V09

SMEPRO202460204V10

SMEPRO202543732V01

Assinado com senha por MARCELA SOBREIRA DOS SANTOS ARANHA - 13/05/2025 às 16:18:35.
Documento Nº: 7132512.81876559-1904 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.81876559-1904

SIGA

Autenticado digitalmente por VIVIAN OLIVEIRA SABA - 17/06/2025 às 18:50:14.
Documento Nº: 7132512.86033609-6654 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.86033609-6654

SIGA

Autenticado digitalmente por JULIANA NOBRE LEONE - 25/07/2025 às 13:54:59.
Documento Nº: 11316964.90168003-1301 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11316964.90168003-1301

SIGA

SMECAP202520911A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:48, VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:58 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 30/07/2025 às 12:49:26.
Documento Nº: 11370704-9139 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11370704-9139

SIGA

81
675
3719
3427

contratação, entende-se que todos os colaboradores alocados nas Unidades Escolares devem realizar as atividades inerentes à sua função. No entanto, para fins de concessão do adicional de insalubridade, apenas os trabalhadores designados para a limpeza dos banheiros farão jus ao benefício, conforme previsto na legislação trabalhista vigente, em grau máximo de até 40%[8].

6.13.6.2. O posto que receber o adicional de insalubridade será responsável, de forma exclusiva, pela limpeza dos banheiros. Entretanto, essa não será sua única atribuição. Nos períodos em que não estiver executando essa atividade específica, o trabalhador deverá desempenhar as mesmas funções atribuídas ao outro posto de trabalho, garantindo a equidade na distribuição das tarefas gerais de limpeza e manutenção do ambiente.

6.13.6.3. O enquadramento do grau de insalubridade será realizado de acordo com as seguintes diretrizes:

a) Apenas os colaboradores responsáveis pela limpeza dos banheiros farão jus ao adicional de insalubridade, conforme os critérios adotados para o cálculo dos postos e a legislação trabalhista vigente;

b) Caso haja previsão específica e diversa sobre o grau de insalubridade na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, prevalecerá o disposto na convenção[9].

c) Na ausência de previsão específica sobre o grau de insalubridade na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), será aplicado o enquadramento em grau máximo de insalubridade, apenas para os profissionais que realizarão limpeza de banheiros.

6.13.6.4. Caberá à contratada definir **qual colaborador** ficará responsável pela atividade insalubre na unidade escolar, especificamente para a limpeza de banheiros, respeitando o quantitativo máximo por unidade escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.13.6.5. A SME realizará o pagamento do adicional de insalubridade apenas para a quantidade de funcionários previamente indicada pela Administração, não havendo previsão de pagamento para qualquer colaborador além do limite estabelecido pela SME.

6.13.6.6. A contratada deverá gerenciar a distribuição da mão de obra de forma a garantir que apenas o funcionário designado para a atividade

[8] Cabe destacar que, segundo o Tribunal Regional do Trabalho (TRT), a Súmula 448 pacificou o entendimento de que a limpeza e a coleta de lixo de sanitários em locais de grande circulação de pessoas devem ser enquadradas como atividade insalubre em grau máximo. Esse enquadramento visa proteger a saúde dos trabalhadores, reconhecendo a natureza perigosa e insalubre dessas atividades específicas. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/busca?q=s%C3%BAmula+448%2C+tst.> Acesso em: 04 de set. 2024
[9] ARE 1482761, de 13/06/2024

SMEPRO202460204V09
SMEPRO202460204V10
SMEPRO202543732V01

Assinado com senha por MARCELA SOBREIRA DOS SANTOS ARANHA - 13/05/2025 às 16:18:35.
Documento Nº: 7132512.81876559-1904 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.81876559-1904

Autenticado digitalmente por VIVIAN OLIVEIRA SABA - 17/06/2025 às 18:50:14.
Documento Nº: 7132512.86033609-6654 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.86033609-6654

Autenticado digitalmente por JULIANA NOBRE LEONE - 25/07/2025 às 13:54:59.
Documento Nº: 11316964.90168003-1301 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11316964.90168003-1301

SIGA

SMECAP202520911A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:48, VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:58 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 30/07/2025 às 12:49:26.
Documento Nº: 11370704-9139 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11370704-9139

SIGA

82
676
3720
3428

insalubre e que receba o respectivo adicional seja responsável pela limpeza dos banheiros, sendo vedada a execução dessa tarefa por qualquer outro colaborador.

6.13.6.7. A contratada deverá providenciar o Laudo Técnico de Condições de Trabalho. O referido laudo deverá ser apresentado até o final do primeiro mês de vigência do contrato, juntamente com a emissão da primeira nota fiscal, e encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação (CRE) responsável pelo contrato.

6.13.6.8. A elaboração e a apresentação do Laudo Técnico de Condições de Trabalho, elaborado por profissional legalmente habilitado, são exigências imprescindíveis para a adequada caracterização e documentação das condições ambientais às quais os trabalhadores estão expostos.

6.13.6.9. A apresentação desse laudo não apenas atende às exigências de segurança e saúde ocupacional, mas também exerce impacto direto nas questões previdenciárias relacionadas aos trabalhadores contratados.

6.13.6.10. Apesar de o enquadramento em grau máximo de insalubridade ter sido previamente estabelecido neste tópico, o laudo técnico desempenha um papel crucial, pois:

a) Documenta a exposição dos trabalhadores a condições de insalubridade, sendo elemento essencial para o reconhecimento de direitos previdenciários específicos, como a contagem de tempo de serviço em condições especiais para aposentadoria;

b) Garante a correta caracterização das condições de trabalho, resguardando os direitos dos trabalhadores em eventuais demandas administrativas ou judiciais junto à Previdência Social Previdência Social.

6.13.6.11. O pagamento do adicional de insalubridade estará condicionado à apresentação, por parte da contratada, do laudo técnico que comprove o enquadramento das condições de trabalho no grau de insalubridade aplicável. Ainda que este Termo de Referência preveja o pagamento do adicional para os colaboradores responsáveis pela limpeza de banheiros, o grau de insalubridade deverá ser confirmado por meio da avaliação técnica competente.

6.13.6.12. Na hipótese de o laudo técnico apresentado pela Contratada, indique um percentual de insalubridade diferente daquele previsto na proposta inicial, será necessário realizar o reequilíbrio econômico financeiro do contrato. O ajuste será efetuado considerando o percentual efetivamente apurado no laudo técnico, de forma a adequar as condições financeiras às novas informações apresentadas.

Assinado com senha por MARCELA SOBREIRA DOS SANTOS ARANHA - 13/05/2025 às 16:18:35.
Documento Nº: 7132512.81876559-1904 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.81876559-1904

Autenticado digitalmente por VIVIAN OLIVEIRA SABA - 17/06/2025 às 18:50:14.
Documento Nº: 7132512.86033609-6654 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.86033609-6654

SMEPRO202460204V09
SIGA
SMEPRO202460204V10
SIGA
SMEPRO202543732V01
SIGA

Autenticado digitalmente por JULIANA NOBRE LEONE - 25/07/2025 às 13:54:59.
Documento Nº: 11316964.90168003-1301 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11316964.90168003-1301
SIGA

SMECAP202520911A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:48, VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:58 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 30/07/2025 às 12:49:26.
Documento Nº: 11370704-9139 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11370704-9139
SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação 83
processo.rio Secretaria Municipal de Educação 677
processo.rio Secretaria Municipal de Educação 3721
processo.rio Secretaria Municipal de Educação 3429

6.13.6.13. Nas ocasiões em que o Laudo Técnico de Condições de Trabalho apresentado pela contratada apresente as seguintes situações:

i. Indicação de grau de insalubridade inferior ao percentual de 40% previsto neste Termo de Referência;

ii. Indicação de grau de insalubridade inferior ou superior ao percentual apresentado na proposta inicial; ou

iii. Comprove a ausência de risco de insalubridade.

Nesses casos, será realizado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando o percentual efetivamente apurado no laudo técnico, de forma a adequar as condições financeiras às novas informações apresentadas.

A contratada deverá apresentar uma planilha de custos revisada, refletindo o percentual apurado no laudo técnico, para análise e aprovação da fiscalização contratual, garantindo a correção dos valores registrados no contrato.

6.13.6.14. Havendo divergência entre o percentual de insalubridade indicado no laudo técnico, e aquele estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho, apresentada pela contratada durante o processo de seleção do fornecedor, **será adotado o percentual previsto na CCT como referência.**

6.13.7. Poluição sonora

a) Para seus equipamentos de limpeza, de fornecimento facultativo, que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade do Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A), em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído;

6.14. Da rubrica salário base

a) A empresa interessada na contratação deverá apresentar na "planilha de custos" piso salarial compatível com o disposto legislação trabalhista, inclusive os demais benefícios previstos em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho aplicável à categoria profissional envolvida na prestação de serviços, em atenção à atividade preponderante da empresa ou, se for o caso, ao artigo 581, § 1º, da CLT.

b) A Convenção ou Acordo Coletivo deverá abranger a base territorial onde se dará

Assinado com senha por MARCELA SOBREIRA DOS SANTOS ARANHA - 13/05/2025 às 16:18:35.
Documento Nº: 7132512.81876559-1904 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.81876559-1904

Autenticado digitalmente por VIVIAN OLIVEIRA SABA - 17/06/2025 às 18:50:14.
Documento Nº: 7132512.86033609-6654 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.86033609-6654

Autenticado digitalmente por JULIANA NOBRE LEONE - 25/07/2025 às 13:54:59.
Documento Nº: 11316964.90168003-1301 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11316964.90168003-1301

SMEPRO202460204V09
SMEPRO202460204V10
SMEPRO202543732V01
SIGA
SIGA
SIGA

SMECAP202520911A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:48, VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:58 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 30/07/2025 às 12:49:26.
Documento Nº: 11370704-9139 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11370704-9139
SIGA

84
678
3722
3430

a prestação de serviços e estar em vigor na data designada para o início da sessão pública, com prova do registro no Ministério do Trabalho ou, ao menos, do protocolo do pedido de registro;

c) A empresa deverá indicar o piso salarial a que esteja obrigada por força de lei, de Convenção Coletiva ou de Acordo Coletivo, indicando ainda os benefícios trabalhistas, quando incidentes por força de instrumento coletivo;

d) No preço proposto serão computadas todas as despesas para a prestação dos serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente contratação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas e outras despesas relacionadas ao objeto desta contratação e quaisquer despesas extras não especificadas neste Termo de Referência;

6.15. Da rubrica vale transporte

a) A empresa deverá fornecer aos funcionários pelo menos 2 (duas) tarifas modais/dia, para o transporte, em acordo com legislação vigente, conforme fórmula a seguir:

I. O modal dos ônibus municipais do Rio de Janeiro é de R$ X;

II. tarifas modais/dia, para o transporte, em acordo com legislação vigente;

III. Há, em média, 22 dias úteis por mês;

IV. Salário base dos postos a serem contratados será de R$ Y;

V. O desconto referente ao vale transporte no contracheque do empregado: 6% x R$ **Y** = R$ **Z** (desconto determinado pelo art. 9º do Decreto nº 95.247/1987).

b) O cálculo da rubrica vale transporte:

- (**X** x **2** x **22**) - **Z** = **A** (onde "A" será o valor a ser preenchido na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, no que tange a rubrica vale transporte).

c) No caso de proposta com dimensionamento dos quantitativos diferente do proposto pela SME, caberá a CONTRATADA suportar o ônus, uma vez que esta Administração tomará como base o cálculo acima, na fiscalização de seus contratos, para efeitos de glosas, quando os funcionários não recebem tal benefício.

d) Na hipótese de haver funcionários que optem por não fazer parte do rol de beneficiários do vale transporte, a empresa deverá apresentar, durante a execução

Assinado com senha por MARCELA SOBREIRA DOS SANTOS ARANHA - 13/05/2025 às 16:18:35.
Documento Nº: 7132512.81876559-1904 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.81876559-1904

Autenticado digitalmente por VIVIAN OLIVEIRA SABA - 17/06/2025 às 18:50:14.
Documento Nº: 7132512.86033609-6654 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.86033609-6654

Autenticado digitalmente por JULIANA NOBRE LEONE - 25/07/2025 às 13:54:59.
Documento Nº: 11316964.90168003-1301 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11316964.90168003-1301

SMEPRO202460204V09
SMEPRO202460204V10
SMEPRO202543732V01
SIGA
SIGA
SIGA

SMECAP202520911A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:48, VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:58 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 30/07/2025 às 12:49:26.
Documento Nº: 11370704-9139 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11370704-9139
SIGA

85
679
3723
3431

contratual, declaração da opção do funcionário, devidamente assinada pelo mesmo.

e) A empresa deverá apresentar, ainda, relatório mensal de pagamento deste benefício, junto à documentação que compõe o processo de pagamento de fatura para que sejam analisados e efetuados os descontos proporcionais ao quantitativo de funcionários que não recebem tal benefício.

6.16. Da rubrica material

a) A empresa deverá fornecer, regularmente, todos os produtos necessários à execução dos serviços, observada a lista de produtos estimados descrita nos Anexos V e Anexo VI deste Termo de Referência.

b) O desconto sobre a rubrica material decorrente da atestação de insuficiência ou inadequação dos produtos incidirá, na hipótese da planilha de custos não apresentar detalhamento do valor unitário de cada produto, sobre a totalidade do valor da referida rubrica;

6.17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.17.1. Além das obrigações contratualmente assumidas, a SME obriga-se a:

6.17.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA, emitindo, mensalmente, relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados;

6.17.1.2. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;

6.17.1.3. Fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha para abastecimento, pela CONTRATADA, nos locais da prestação de serviços;

6.17.1.4. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim, conforme metodologia constante do Anexo II do presente;

6.17.1.5. Disponibilizar, caso já implantados os Programas de Redução de Energia Elétrica, Uso Racional de Água e o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação, por cores, (VERDE, para vidro, AZUL, para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável);

6.17.1.6. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da

SMEPRO202460204V09
SMEPRO202460204V10
SMEPRO202543732V01
SIGA
SIGA
SIGA

Assinado com senha por MARCELA SOBREIRA DOS SANTOS ARANHA - 13/05/2025 às 16:18:35.
Documento Nº: 7132512.81876559-1904 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.81876559-1904

Autenticado digitalmente por VIVIAN OLIVEIRA SABA - 17/06/2025 às 18:50:14.
Documento Nº: 7132512.86033609-6654 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.86033609-6654

Autenticado digitalmente por JULIANA NOBRE LEONE - 25/07/2025 às 13:54:59.
Documento Nº: 11316964.90168003-1301 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11316964.90168003-1301

SIGA

SMECAP202520911A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:48, VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:58 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 30/07/2025 às 12:49:26.
Documento Nº: 11370704-9139 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11370704-9139

SIGA

86
680
3724
3432

CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;

6.17.1.7. Receber os descartes encontrados pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias para o tratamento ou destinação final. Tratamento idêntico deverá ser dispensado à lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

6.17.1.8. Disponibilizar local adequado para armazenamento de materiais e equipamentos utilizados na execução do serviço de limpeza;

6.17.1.9. Cumprir suas obrigações estabelecidas no contrato;

6.17.1.10. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;

6.17.1.11. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório da avaliação da qualidade dos serviços prestados;

6.17.1.12. Ser responsável pela destinação final dos resíduos;

6.17.1.13. Designar, como Fiscais do Contrato, servidores para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de "Representante da Administração" de que trata o art. 117 da Lei 14.133/2021;

6.18. A nota fiscal referente à prestação dos serviços será atestada por três servidores designados através da Resolução "P" publicada em diário oficial. A atestação indicará que a execução se deu em condições satisfatórias para o Serviço Público Municipal.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, às Coordenadorias Regionais de Educação é reservado o direito de, sem, de qualquer forma, restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por representantes designados, observadas as responsabilidades definidas no Anexo VIII deste Termo de Referência, podendo para tanto:

7.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar

SMEPRO202460204V09
SMEPRO202460204V10
SMEPRO202543732V01
SIGA
SIGA
SIGA

Assinado com senha por MARCELA SOBREIRA DOS SANTOS ARANHA - 13/05/2025 às 16:18:35.
Documento Nº: 7132512.81876559-1904 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.81876559-1904

Autenticado digitalmente por VIVIAN OLIVEIRA SABA - 17/06/2025 às 18:50:14.
Documento Nº: 7132512.86033609-6654 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.86033609-6654

Autenticado digitalmente por JULIANA NOBRE LEONE - 25/07/2025 às 13:54:59.
Documento Nº: 11316964.90168003-1301 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11316964.90168003-1301
SIGA

SMECAP202520911A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:48, VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:58 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 30/07/2025 às 12:49:26.
Documento Nº: 11370704-9139 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11370704-9139
SIGA

sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.1.2. Solicitar aos prepostos da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

7.1.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar a alocação de pessoal em quantitativo diversa daquela prevista em contrato deverá comunicar ao prepopsto/supervisor da CONTRATADA para que esta promova as adequações necessárias, respeitando-se os limites previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.1.4. Examinar as Carteiras Profissionais dos prestadores de serviços para comprovar o registro de funcão profissional;

7.1.5. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento, de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades, desde que justificado tecnicamente;

7.1.6. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente às faltas e desconformidades verificadas nos termos do Anexo II deste Termo de Referência, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

7.1.7. Encaminhar à CONTRATADA os Relatórios mensais de Qualidade dos Serviços de Limpeza para conhecimento da avaliação e de eventuais descontos a serem efetuados no valor a ser faturado pelos serviços prestados.

7.1.8. Executar as ações determinadas no Anexo VIII deste Termo de Refrência, quais sejam:

7.1.8.1. O gestor, juntamente com os fiscais do contrato, deverá inteirar- se do Termo de Referência, cláusulas contratuais e seus anexos, sobretudo, no que tange aos prazos e demais definições que impactam a execução do contrato e demandam atenção da fiscalização

7.1.8.2. O gestor deverá promover reunião inicial com o representante da contratada, com o devido registro em Ata, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento do trabalho, dirimir dúvidas, renovar alertas quanto à qualidade da execução e cronogramas previstos

7.1.8.3. Realizar o levantamento das informações sobre o histórico da empresa, sinalizando possíveis riscos para a efetividade do contrato cuja fiscalização está sendo planejada. Sugere-se consultar o sítio e- comprasrio,

Assinado com senha por MARCELA SOBREIRA DOS SANTOS ARANHA - 13/05/2025 às 16:18:35.
Documento Nº: 7132512.81876559-1904 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.81876559-1904

Autenticado digitalmente por VIVIAN OLIVEIRA SABA - 17/06/2025 às 18:50:14.
Documento Nº: 7132512.86033609-6654 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.86033609-6654

Autenticado digitalmente por JULIANA NOBRE LEONE - 25/07/2025 às 13:54:59.
Documento Nº: 11316964.90168003-1301 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11316964.90168003-1301

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:48, VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:58 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 30/07/2025 às 12:49:26.
Documento Nº: 11370704-9139 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11370704-9139

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 87
processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 681
processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 3725
processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 3433
SMEPRO202460204V09
SMEPRO202460204V10
SMEPRO202543732V01
SMECAP202520911A
SIGA

88
682
3726
3434

menu sanções administrativas municipais. O indicativo de advertências e multas pode ser um alerta.

7.1.8.4. Descrever o histórico de problemas e sanções detectados no estudo realizado apontando os riscos identificados que impactam na prestação do serviço.

7.1.8.5. Apontar ações e tarefas específicas para mitigar ou minimizar os riscos identificados no histórico de problemas da Contratada, registrando- as no "Plano de Fiscalização".

7.1.8.6. O fiscal deverá enviar à empresa o "Check List" de documentação obrigatória para execução contratual, frisando a necessidade de constante atualização documental da Contratada, a fim de manter as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais.

7.1.8.7. Caso a empresa deixe de apresentar os documentos obrigatórios do contrato ou os apresentem com irregularidades, o Gestor deverá notificá-la para regularização do prazo.

7.1.8.8. O gestor deverá controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade, avaliando a necessidade de prorrogação ou de nova contratação tomando as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição, evitando a necessidade de contratações emergenciais.

7.1.8.9. Enviar, quando houver interesse da SME, 06 (seis) meses antes do fim da vigência, comunicação oficial à contratada para manifestação quanto ao interesse de prorrogação do contrato, para que, caso não ocorra a prorrogação do ajuste, exista tempo hábil para a realização de nova licitação.

7.1.8.10. Manter, de forma individualizada, os documentos relativos à execução contratual, tais como: cópia do contrato, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails.

7.1.8.11. A direção da Unidade Escolar atuará como fiscal setorial e deverá acompanhar a execução dos serviços contratados, registrando e comunicando ao supervisor local da(s) respectiva(s) empresa(s) todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento. Ainda que a ciência do supervisor local tenha sido realizada por via telefônica ou pessoalmente, a Direção da Unidade Escolar deverá formalizar a situação por e-mail endereçado ao supervisor da contratada, com cópia para a Gerência Administrativa – GAD da respectiva CRE.

SMEPRO202460204V09

SMEPRO202460204V10

SMEPRO202543732V01

Assinado com senha por MARCELA SOBREIRA DOS SANTOS ARANHA - 13/05/2025 às 16:18:35.
Documento Nº: 7132512.81876559-1904 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.81876559-1904

Autenticado digitalmente por VIVIAN OLIVEIRA SABA - 17/06/2025 às 18:50:14.
Documento Nº: 7132512.86033609-6654 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.86033609-6654

Autenticado digitalmente por JULIANA NOBRE LEONE - 25/07/2025 às 13:54:59.
Documento Nº: 11316964.90168003-1301 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11316964.90168003-1301

SIGA

SMECAP202520911A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:48, VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:58 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 30/07/2025 às 12:49:26.
Documento Nº: 11370704-9139 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11370704-9139

SIGA

89
683
3727
3435

7.1.8.12. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Direção da Unidade Escolar, enquanto fiscal setorial, deverão ser encaminhadas aos GADs das respectivas CREs, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias à regularização da ocorrência.

7.1.8.13. Os gestores das Unidades Escolares devem registrar as ocorrências. Orienta-se que o preenchimento seja feito concomitante ao acontecimento comunicado ao supervisor da Contratada.

7.1.8.14. O diretor da Unidade Escolar deverá aguardar o prazo constante no Termo de Referência, para regularização das falhas identificadas e manifestação da empresa quanto às intercorrências apresentadas.

7.1.8.15. Caso a empresa não regularize as falhas dentro do período estabelecido, o diretor da Unidade Escolar deverá informar a CRE/GAD, imediatamente.

7.1.8.16. Ainda que a comunicação tenha sido realizada por via telefônica ou pessoalmente, a Direção da Unidade Escolar deverá formalizar a situação por e-mail.

7.1.8.17. Uma vez comunicadas inconsistências não solucionadas na prestação dos serviços pela Direção das Unidades Escolares (fiscais setoriais), caberá a CRE/GAD dar prosseguimento às ações de normatização do serviço

7.1.8.18. A direção da Unidade Escolar, deverá realizar mensalmente avaliação qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, com base nas análises feitas no período, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma. Esta avaliação deverá ser feita através do Instrumento de Medição de Resultados-IMR, disposto no Termo de Referência.

7.1.8.19. A avaliação deverá conter as informações referentes a qualidade do serviço, cumprimento das obrigações contratuais, possíveis glosas e suas devidas justificativas.

7.1.8.20. Os conceitos "regular" ou "insatisfatório", devem estar devidamente justificados e de acordo com o item avaliado, não sendo cabível repetição da justificativa para todos os itens.

7.1.8.21. Caberá ao fiscal designado no âmbito da respectiva GAD comunicar a contratada da ocorrência, por meio de e-mail, devendo constar, no mínimo:

(i) a data da ocorrência;

(ii) comprovação de solicitação pela Unidade Escolar;

Assinado com senha por MARCELA SOBREIRA DOS SANTOS ARANHA - 13/05/2025 às 16:18:35.
Documento Nº: 7132512.81876559-1904 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.81876559-1904

Autenticado digitalmente por VIVIAN OLIVEIRA SABA - 17/06/2025 às 18:50:14.
Documento Nº: 7132512.86033609-6654 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.86033609-6654

SMEPRO202460204V09
SMEPRO202460204V10
SMEPRO202543732V01
SIGA
SIGA
SIGA

Autenticado digitalmente por JULIANA NOBRE LEONE - 25/07/2025 às 13:54:59.
Documento Nº: 11316964.90168003-1301 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11316964.90168003-1301
SIGA

SMECAP202520911A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:48, VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:58 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 30/07/2025 às 12:49:26.
Documento Nº: 11370704-9139 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11370704-9139
SIGA

90
3728
3436
684

(iii) concessão de prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação da contratada sobre a ocorrência noticiada pela Unidade Escolar.

7.1.8.22. Nos casos em que for comunicado a empresa a falha, falta ou efeito nas prestações dos serviços e não houver manifestação da Contratada, a CRE/GAD comunicará ao gestor do contrato, por e-mail que tomará as providências cabíveis.

7.1.8.23. Havendo retorno da Contratada com justificativa para ocorrência, o fiscal deverá encaminhar à E/SUBG/CCPAR/GGOV, via correio eletrônico, que irá analisar e, caso conclua que a ocorrência apontada pela Unidade Escolar de fato ocorreu, deverá:

i. COMUNICAR à empresa que a sua justificativa não foi acolhida, informando as razões do não acolhimento e, ainda, que haverá o lançamento de descontos no faturamento mencionando, o nome da Unidade Escolar e a data da ocorrência.

ii. COMUNICAR à CRE/GAD em questão que a justificativa da empresa não foi acolhida.

iii. Caso a CRE/GAD, ao analisar a documentação apresentada pela empresa, conclua que a justificativa procede, deverá encaminhar comunicação imediata à Unidade Escolar e tal ocorrência não afetará o faturamento.

iv. A CRE/GAD deverá gerar o relatório financeiro e relatório de avaliações (IMR) e encaminhar à contratada, respeitando o "Cronograma" estabelecido pelo Nível Central.

v. Respeitando o direito do contraditório e a ampla defesa da Contratada, a CRE/GAD deverá disponibilizar à empresa o "Formulário de esclarecimento" para contestação de possíveis glosas.

vi. Aguardar o prazo de 2 (dois) dias, para esclarecimentos da contratada, referente a glosas na fatura mensal.

vii. Havendo retorno da Contratada com justificativa para ocorrências registradas no relatório mensal, a GAD, será responsável por analisar e caso conclua não procedente a manifestação da Contratada, deverá COMUNICAR à empresa que sua justificativa não foi acolhida, informando as razões do não acolhimento e, ainda, que haverá o lançamento de descontos no faturamento.

viii. Caso a CRE/GAD conclua procedente a manifestação da Contratada, referente as avalições mensais e descontos em fatura, deverá COMUNICAR à empresa que a sua justificativa foi acolhida e que não haverá o lançamento de

SMEPRO202460204V09
SMEPRO202460204V10
SMEPRO202543732V01

Assinado com senha por MARCELA SOBREIRA DOS SANTOS ARANHA - 13/05/2025 às 16:18:35.
Documento Nº: 7132512.81876559-1904 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.81876559-1904

Autenticado digitalmente por VIVIAN OLIVEIRA SABA - 17/06/2025 às 18:50:14.
Documento Nº: 7132512.86033609-6654 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.86033609-6654

Autenticado digitalmente por JULIANA NOBRE LEONE - 25/07/2025 às 13:54:59.
Documento Nº: 11316964.90168003-1301 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11316964.90168003-1301

SIGA

SMECAP202520911A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:48, VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:58 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 30/07/2025 às 12:49:26.
Documento Nº: 11370704-9139 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11370704-9139

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação 91
processo.rio Secretaria Municipal de Educação 685
processo.rio Secretaria Municipal de Educação 3729
processo.rio Secretaria Municipal de Educação 3437

descontos no faturamento.

ix. Não havendo manifestação da Contratada, com justificativa para possíveis descontos gerados a partir da avaliação do serviço (IMR), a CRE/GAD encaminhará o processo fatura ao gestor, que procederá com a liquidação de fatura conforme valores entendidos como efetivamente devidos.

x. Após acolhimento de nota fiscal emitida pela Contratada, verificar e atestar autenticidade do documento.

xi. Conferir os documentos correspondentes à execução do contrato, providenciando a abertura do processo de pagamento de fatura.

xii. Verificar se os benefícios e os direitos definidos no dissídio, convenção e/ou acordo coletivo de trabalho estão sendo cumpridos.

xiii. Incluir no processo de pagamento de fatura os registros que comprovam a fiscalização: avaliação feita pelas Unidades Escolares (IMR), Mapa consolidado de Ocorrências, Formulário de esclarecimentos, Formulário de Glosas e demais documentos que comprovem problemas encontrados, providências adotadas e situações não corrigidas.

xiv. Encaminhar o Processo de Fatura para providências quanto à liquidação da despesa.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Após término de cada período mensal, a CONTRATANTE elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos serviços efetivamente realizados.

8.2. As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

i. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos serviços realizados e os respectivos valores apurados:

Assinado com senha por MARCELA SOBREIRA DOS SANTOS ARANHA - 13/05/2025 às 16:18:35.
Documento Nº: 7132512.81876559-1904 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.81876559-1904

Autenticado digitalmente por VIVIAN OLIVEIRA SABA - 17/06/2025 às 18:50:14.
Documento Nº: 7132512.86033609-6654 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.86033609-6654

SMEPRO202460204V09
SIGA
SMEPRO202460204V10
SIGA
SMEPRO202543732V01
SIGA

Autenticado digitalmente por JULIANA NOBRE LEONE - 25/07/2025 às 13:54:59.
Documento Nº: 11316964.90168003-1301 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11316964.90168003-1301
SIGA

SMECAP202520911A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:48, VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:58 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 30/07/2025 às 12:49:26.
Documento Nº: 11370704-9139 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11370704-9139
SIGA

92
686
3730
3438

ii. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, as Coordenadorias Regionais de Educação atestarão a medição mensal, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

iii. Em caso de faltas de funcionários e não havendo reposição nos termos do item **6.13.1.1.**"(Y)" deste Termo de Referência, será realizada glosa do valor proporcional ao número de dias de ausência de profissional;

iv. Em caso de desconformidades na prestação do serviço deverão ser aplicados os fatores de desconto referentes à Avaliação da Qualidade do Serviço, conforme Anexo II deste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis e glosas previstas no item 12 deste Termo de Referência;

v. A qualidade dos serviços deverá ser aferida com base no Índice de Medição de Resultados (IMR) nos quais deverão ser considerados os conceitos de pontuação constantes do Anexo II deste Termo de Referência;

vi. Cabe esclarecer que há aderência à convenção coletiva do trabalho à qual a proposta da empresa esteja vinculada para fins de atendimento à eventual.

vii. Os serviços serão avaliados e pagos através de um Índice de Medição de Resultados (IMR) que permita à fiscalização, aferir a qualidade e periodicidade dos serviços prestados. Os resultados serão lançados em planilha, gerando um índice mínimo de conformidades, sendo que a avaliação desse índice sujeitará à contratada a ajustes no valor a ser pago, até o limite de 10% (dez por cento) de desconto, em caso de não conformidade.

viii. Em caso de férias escolares, recesso escolar, eventos em que o serviço não seja demandado pela unidade escolar ou por motivos de força maior, será realizado somente o pagamento de salários e encargos dos colaboradores afetados à prestação dos serviços, descontados os demais itens da planilha de custos;

ix. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no art. 135, inciso II, da Lei 14.133/2021. Constitui motivo para extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei 14.133/2021, com a consequente realização de novo processo licitatório, a situação em que se impõe à contratada a alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a

Assinado com senha por MARCELA SOBREIRA DOS SANTOS ARANHA - 13/05/2025 às 16:18:35.
Documento Nº: 7132512.81876559-1904 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.81876559-1904

Autenticado digitalmente por VIVIAN OLIVEIRA SABA - 17/06/2025 às 18:50:14.
Documento Nº: 7132512.86033609-6654 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.86033609-6654

Autenticado digitalmente por JULIANA NOBRE LEONE - 25/07/2025 às 13:54:59.
Documento Nº: 11316964.90168003-1301 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11316964.90168003-1301

SMEPRO202460204V09
SMEPRO202460204V10
SMEPRO202543732V01
SIGA
SIGA
SIGA

SMECAP202520911A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:48, VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:58 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 30/07/2025 às 12:49:26.
Documento Nº: 11370704-9139 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11370704-9139
SIGA

93
687
3731
3439

Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.

x. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14133/2021, em 30 (trinta)dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na SME.

xi. O documento comprobatório da despesa deverá ser emitido no CNPJ do Município do Rio de Janeiro.

- A autenticidade da Nota Fiscal Eletrônicam, no caso de compra de material, deverá ser verificada junto ao site do Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica e no caso de prestação de serviço, no site do respectivo Município.

xii. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

xiii. Para fins de pagamento, serão levados em consideração os indicadores de qualidade da contratação, nos termos do ANEXO II.

xiv. A futura contratação observará o disposto no DECRETO RIO Nº 55822 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

xv. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

xvi. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base e de acordo com os indicadores de qualidade constantes do ANEXO II, por meio de crédito em conta corrente aberta em banco oficial e cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal. A empresa deverá estar ciente da PORTARIA FP/SUBEX/SUPTM Nº 06 DE 31 DE AGOSTO DE 2022, que disciplina a atualização do cadastro de conta corrente dos fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para atender ao

SMEPRO202460204V09
SMEPRO202460204V10
SMEPRO202543732V01

Assinado com senha por MARCELA SOBREIRA DOS SANTOS ARANHA - 13/05/2025 às 16:18:35.
Documento Nº: 7132512.81876559-1904 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.81876559-1904

Autenticado digitalmente por VIVIAN OLIVEIRA SABA - 17/06/2025 às 18:50:14.
Documento Nº: 7132512.86033609-6654 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.86033609-6654

Autenticado digitalmente por JULIANA NOBRE LEONE - 25/07/2025 às 13:54:59.
Documento Nº: 11316964.90168003-1301 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11316964.90168003-1301

SMECAP202520911A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:48, VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:58 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 30/07/2025 às 12:49:26.
Documento Nº: 11370704-9139 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11370704-9139

processo.rio Secretaria Municipal de Educação 94
processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 688
processo.rio Secretaria Municipal de Educação 3732
processo.rio Secretaria Municipal de Educação 3440

contrato nº 104/2022-SMFP e atender às suas determinações[10].

xvii. Obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

xviii. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

xix. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

8.3. O critério de reajustamento será por **repactuação**, haja vista se tratar de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.[11]

8.4. A **repactuação** terá data **vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado,** e com **data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento estejam vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.**

8.5. A repactuação poderá ser solicitada sempre que houver decorrência de aumento dos custos contratuais relacionados, desde que respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano da última repactuação ou da data da apresentação da proposta, acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo aplicável.

8.6. O pedido de reajustamento deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e

[10] Portaria FF/SUBEX/SUFTM nº 06, de 31 de agosto de 2022, publicada no DO nº 115 de 05/09/2022, páginas 09 e 10: "Art. 1º Todos os prestadores de serviço e fornecedores que receberão pagamento por meio desta Superintendência Executiva de Tesouro Municipal deverão possuir conta corrente no BANCO SANTANDER (Brasil) S.A., em virtude do contrato Nº. 101/2022 SMFP, firmado com o Município do Rio de Janeiro, cujo extrato foi publicado no D.O. RIO nº 94, de 19/07/2022, página. 107. § 1º Estão dispensados da abertura de conta corrente, os seguintes prestadores de serviços e fornecedores, quando se tratar de:
I - pessoa física;
II - órgão público;
III - pessoa jurídica cujo pagamento por arquivo enviado não exceda R$ 10.000,00 (dez mil reais);
IV - instituições financeiras;
V - concessionárias de serviços públicos com sede fora do país.

DECRETO RIO Nº 51.628, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022
Art. 7º A repactuação de preços, como espécie de reajustamento contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada.

Assinado com senha por MARCELA SOBREIRA DOS SANTOS ARANHA - 13/05/2025 às 16:18:35.
Documento Nº: 7132512.81876559-1904 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.81876559-1904

Autenticado digitalmente por VIVIAN OLIVEIRA SABA - 17/06/2025 às 18:50:14.
Documento Nº: 7132512.86033609-6654 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.86033609-6654

SMEPRO202460204V09
SIGA
SMEPRO202460204V10
SIGA
SMEPRO202543732V01
SIGA

Autenticado digitalmente por JULIANA NOBRE LEONE - 25/07/2025 às 13:54:59.
Documento Nº: 11316964.90168003-1301 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11316964.90168003-1301
SIGA

SMECAP202520911A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:48, VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:58 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 30/07/2025 às 12:49:26.
Documento Nº: 11370704-9139 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11370704-9139
SIGA

95
689
3733
3441

antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.[12]

8.7. O pedido de repactuação deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

8.8. Caso o pedido de repactuação seja feito fora do prazo previsto, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros.

8.9. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data da proposta a que esta se referir, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos

8.10. **Os custos decorrentes do mercado** serão repactuados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior à data em que se completa um ano da apresentação da proposta;
Io – índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior da apresentação da proposta;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

8.11. O Documento comprobatório da despesa deverá ser emitido no CNPJ do Município do Rio de Janeiro.

8.11.1. A autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser verificada junto ao site do Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, no site do respectivo Município.
8.11.2.

[12] As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso da prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

Assinado com senha por MARCELA SOBREIRA DOS SANTOS ARANHA - 13/05/2025 às 16:18:35.
Documento Nº: 7132512.81876559-1904 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.81876559-1904

Autenticado digitalmente por VIVIAN OLIVEIRA SABA - 17/06/2025 às 18:50:14.
Documento Nº: 7132512.86033609-6654 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.86033609-6654

SMEPRO202460204V09
SIGA
SMEPRO202460204V10
SIGA
SMEPRO202543732V01

Autenticado digitalmente por JULIANA NOBRE LEONE - 25/07/2025 às 13:54:59.
Documento Nº: 11316964.90168003-1301 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11316964.90168003-1301
SIGA

SMECAP202520911A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:48, VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:58 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 30/07/2025 às 12:49:26.
Documento Nº: 11370704-9139 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11370704-9139
SIGA

96
690
3734
3442

9. CRITÉRIOS E FORMAS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do(a) prestador(a) a ser contratado(a) se dará por **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO **POR LOTE**, tendo por fundamento legal o art. 28, inciso I c/c art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observado o Decreto Rio nº 51.078/2022.

9.2. Diante das justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, tem-se que o critério de julgamento do certame por lote é a opção mais vantajosa para a SME, alcançando melhor aproveitamento do mercado e, consequentemente, menores valores quando realizada a aquisição da solução, em consonância com a Súmula 247 do TCU, que dispõe que "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala", bem como almeja ampliar a competitividade.

9.3. A contratação via sistema de registro de preços se faz adequada nos termos do art. 59, inciso II do Decreto Rio n.º 51.078/22. Isso porque, haverá contratações em diferentes períodos para o desempenho das atividades da Administração, considerando a previsão de inauguração de novas unidades escolares, assim como a necessidade de repor prestação de serviços em escolas que atualmente ocorrem por empregados públicos da COMLURB e que, em função de aposentadorias e outras vacâncias nos cargos, não serão suficientes para o atendimento das necessidades administrativas.

9.4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.4.1. A proposta de preços a ser encaminhada pela contratada deverá seguir o modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência, bem como vir acompanhada das planilhas de composição de preços da mão de obra e dos uniformes, equipamentos e EPI conforme os modelos nos Anexos IV,V,VI e VII deste TR, respectivamente.

9.4.2. Não é obrigatório oferecer proposta para todos os itens, devendo, no entanto, a licitante oferecer cotação para todo o quantitativo do item para o qual oferecer proposta, sob pena de desclassificação na etapa pertinente do certame. Ou seja, havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

9.4.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a prestação dos serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente contratação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas e outras despesas selecionadas ao objeto desta contratação e quaisquer despesas extras não especificadas neste estudo.

Assinado com senha por MARCELA SOBREIRA DOS SANTOS ARANHA - 13/05/2025 às 16:18:35.
Documento Nº: 7132512.81876559-1904 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.81876559-1904

Autenticado digitalmente por VIVIAN OLIVEIRA SABA - 17/06/2025 às 18:50:14.
Documento Nº: 7132512.86033609-6654 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.86033609-6654

Autenticado digitalmente por JULIANA NOBRE LEONE - 25/07/2025 às 13:54:59.
Documento Nº: 11316964.90168003-1301 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11316964.90168003-1301

SMEPRO202460204V09
SMEPRO202460204V10
SMEPRO202543732V01
SIGA
SIGA
SIGA

SMECAP202520911A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:48, VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:58 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 30/07/2025 às 12:49:26.
Documento Nº: 11370704-9139 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11370704-9139
SIGA

97
691
3735
3443

9.4.4. Para a elaboração da proposta de preços, a licitante deverá observar a legislação trabalhista, inclusive o piso salarial e demais benefícios previstos em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho aplicável à categoria profissional envolvida na prestação de serviços, em atenção à atividade preponderante da empresa ou, se for o caso, ao artigo 581, § 1º, da CLT.

9.4.5. A licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços uma declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta[13].

9.4.6. A licitante deverá apresentar cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial[14]

9.4.7. A Convenção ou Acordo Coletivo deverá abranger a base territorial onde se dará a prestação de serviços e estar em vigor na data designada para o início da sessão pública, com prova do registro no Ministério do Trabalho ou, ao menos, do protocolo do pedido de registro.

9.4.8. A licitante deverá indicar em sua proposta o piso salarial a que esteja obrigadapor força de lei, de Convenção Coletiva ou de Acordo Coletivo, indicando ainda os benefícios trabalhistas, quando incidentes por força de instrumento coletivo,devendo encaminhá-lo, conforme a hipótese, em anexo à proposta, na forma do Anexo III.

9.4.9. Dada a complexidade e a extensão da rede abrangida pela contratação, entende-se que todos os colaboradores alocados nas unidades escolares devem realizar as atividades inerentes à sua função. No entanto, considerando os critérios adotados para o cálculo dos postos, apenas os trabalhadores responsáveis pela limpeza dos banheiros farão jus ao adicional de insalubridade, conforme estabelecido pela legislação trabalhista vigente, devendo este ser concedido em grau máximo de até 40%.

9.5. DA VISITA TÉCNICA

9.5.1. A empresa interessada poderá realizar visita técnica para melhor conhecimento dos serviços e tomar ciência das suas características e peculiaridades, colhendo informações adicionais que sejam relevantes para emissão correta de sua proposta.

[13] TCU - Acórdão 1207/2024-Plenário. DATA DA SESSÃO 19/06/2024.RELATOR ANTONIO ANASTASIA
[14] Idem acima.

Assinado com senha por MARCELA SOBREIRA DOS SANTOS ARANHA - 13/05/2025 às 16:18:35.
Documento Nº: 7132512.81876559-1904 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.81876559-1904

Autenticado digitalmente por VIVIAN OLIVEIRA SABA - 17/06/2025 às 18:50:14.
Documento Nº: 7132512.86033609-6654 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.86033609-6654

Autenticado digitalmente por JULIANA NOBRE LEONE - 25/07/2025 às 13:54:59.
Documento Nº: 11316964.90168003-1301 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11316964.90168003-1301

SMEPRO202460204V09
SMEPRO202460204V10
SMEPRO202543732V01
SIGA
SIGA
SIGA

SMECAP202520911A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:48, VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:58 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 30/07/2025 às 12:49:26.
Documento Nº: 11370704-9139 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11370704-9139
SIGA

98
692
3736
3444

9.5.2. As empresas interessadas em participar do presente Certame poderão solicitar Visita Técnica diretamente por e-mail apoioterceirizado@rioeduca.net, mediante prévio agendamento ao local de prestação de serviço constante nesse Termo de Referência.

9.5.3. No dia agendado para a visita técnica, o(s) representante(s) da licitante deverá(ão) comparecer, munido(s) de:

a) Documento de identificação com foto;

b) Carta de apresentação em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal.

9.5.4. A visita técnica não é obrigatória, porém a licitante que optar por não a realizar não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições locais ou dificuldades existentes para pleitear quaisquer acréscimos nos preços contratados ou alterações nas condições estabelecidas

9.5.5. O licitante que entender não necessária a vista técnica, deverá apresentar declaração expressa atestando que possui pleno conhecimento do objeto da licitação, bem como das condições e peculiaridades inerentes à execução dos serviços, reconhecendo sua viabilidade técnica e operacional, sem ressalvas.[15]

9.5.6. Os endereços das Unidades Escolares poderão ser obtidos através do sítio oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (www.rio.rj.gov.br) no link: **https://educacao.prefeitura.rio/consulta-escola/**

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R$ 560.683.673,04 (quinhentos e sessenta milhões seiscentos e oitenta e três mil seiscentos e setenta e três reais e quatro centavos).

11. DOTAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas oriundas da contratação correrão conforme dados abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	TIPO PATRIMONIAL	ITEM PATRIMONIAL
10.12.361.0315.2081	33903701	24	222
10.12.361.0315.2133	33903701		

11.2. A dotação orcamentária poderá sofrer ajuste/adequacão na fase de execucão do contratação e a declaração de adequação orçamentária contará em despacho do

[15] Acórdão 12607/2023 Primeira Câmara, Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Jhonatan de Jesus. A vistoria ao local da prestação dos serviços somente deve ser exigida quando imprescindível, devendo, mesmo nesses casos, o edital prever a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração do responsável da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

SMEPRO202460204V09
SMEPRO202460204V10
SMEPRO202543732V01

Assinado com senha por MARCELA SOBREIRA DOS SANTOS ARANHA - 13/05/2025 às 16:18:35.
Documento Nº: 7132512.81876559-1904 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.81876559-1904

SIGA

Autenticado digitalmente por VIVIAN OLIVEIRA SABA - 17/06/2025 às 18:50:14.
Documento Nº: 7132512.86033609-6654 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.86033609-6654

SIGA

Autenticado digitalmente por JULIANA NOBRE LEONE - 25/07/2025 às 13:54:59.
Documento Nº: 11316964.90168003-1301 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11316964.90168003-1301

SIGA

SMECAP202520911A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:48, VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:58 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 30/07/2025 às 12:49:26.
Documento Nº: 11370704-9139 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11370704-9139

SIGA

99
693
3737
3445

setor de competência a contar no processo administrativo de contratação SME-PRO-2023/60201.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumentocontratual.

12.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas sujeitando-a às penalidades cabíveis previstas no subitem 12.3.

12.3. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SME poderá, sem prejuízo, responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;
(b) Multa;
(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.1. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

12.3.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;

12.3.1.2. 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;

12.3.1.3. Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;

12.3.1.4. 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

Assinado com senha por MARCELA SOBREIRA DOS SANTOS ARANHA - 13/05/2025 às 16:18:35.
Documento Nº: 7132512.81876559-1904 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.81876559-1904

Autenticado digitalmente por VIVIAN OLIVEIRA SABA - 17/06/2025 às 18:50:14.
Documento Nº: 7132512.86033609-6654 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.86033609-6654

SMEPRO202460204V09
SIGA
SMEPRO202460204V10
SIGA
SMEPRO202543732V01
SIGA

Autenticado digitalmente por JULIANA NOBRE LEONE - 25/07/2025 às 13:54:59.
Documento Nº: 11316964.90168003-1301 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11316964.90168003-1301
SIGA

SMECAP202520911A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:48, VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:58 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 30/07/2025 às 12:49:26.
Documento Nº: 11370704-9139 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11370704-9139
SIGA

100
694
3738
3446

12.3.1.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

12.3.1.6. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo

12.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

Assinado com senha por MARCELA SOBREIRA DOS SANTOS ARANHA - 13/05/2025 às 16:18:35.
Documento Nº: 7132512.81876559-1904 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.81876559-1904

Autenticado digitalmente por VIVIAN OLIVEIRA SABA - 17/06/2025 às 18:50:14.
Documento Nº: 7132512.86033609-6654 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.86033609-6654

Autenticado digitalmente por JULIANA NOBRE LEONE - 25/07/2025 às 13:54:59.
Documento Nº: 11316964.90168003-1301 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11316964.90168003-1301

SMEPRO202460204V09
SMEPRO202460204V10
SMEPRO202543732V01
SIGA
SIGA
SIGA

SMECAP202520911A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:48, VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:58 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 30/07/2025 às 12:49:26.
Documento Nº: 11370704-9139 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11370704-9139
SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 101
processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 695
processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 3739
processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 3447

7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

12.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

12.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do caput desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

12.8. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

12.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

12.11. A aplicação das sanções estabelecidas nasalíneas"a", "b" e "c" do subitem 12.3 é da competência da SME e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

12.12. A aplicação das sanções previstas no item 12.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

SMEPRO202460204V09

SMEPRO202460204V10

SMEPRO202543732V01

Assinado com senha por MARCELA SOBREIRA DOS SANTOS ARANHA - 13/05/2025 às 16:18:35.
Documento Nº: 7132512.81876559-1904 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.81876559-1904

SIGA

Autenticado digitalmente por VIVIAN OLIVEIRA SABA - 17/06/2025 às 18:50:14.
Documento Nº: 7132512.86033609-6654 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.86033609-6654

SIGA

Autenticado digitalmente por JULIANA NOBRE LEONE - 25/07/2025 às 13:54:59.
Documento Nº: 11316964.90168003-1301 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11316964.90168003-1301

SIGA

SMECAP202520911A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:48, VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:58 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 30/07/2025 às 12:49:26.
Documento Nº: 11370704-9139 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11370704-9139

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação 102
processo.rio Secretaria Municipal de Educação 696
3740
3448

12.14. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 520, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15. A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

12.16. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

12.17. A CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

13.2. A SME poderá utilizar a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

13.3. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato poderão ser descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.4. Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinado com senha por MARCELA SOBREIRA DOS SANTOS ARANHA - 13/05/2025 às 16:18:35.
Documento Nº: 7132512.81876559-1904 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.81876559-1904

Autenticado digitalmente por VIVIAN OLIVEIRA SABA - 17/06/2025 às 18:50:14.
Documento Nº: 7132512.86033609-6654 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.86033609-6654

SMEPRO202460204V09
SMEPRO202460204V10
SMEPRO202543732V01
SIGA
SIGA
SIGA

Autenticado digitalmente por JULIANA NOBRE LEONE - 25/07/2025 às 13:54:59.
Documento Nº: 11316964.90168003-1301 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11316964.90168003-1301
SIGA

SMECAP202520911A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:48, VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:58 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 30/07/2025 às 12:49:26.
Documento Nº: 11370704-9139 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11370704-9139
SIGA

103
3741
3449
697

PREFEITURA RIO Educação

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria de Gestão
Coordenadoria de Contratos e Parcerias

14.1. Fazem parte da futura contratação as prerrogativas constantes do art.104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias deexpediente no CONTRATANTE.

14.3. O prazo para início dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do memorando de início , se houver.

14.4. Trata-se da contratação de serviços de natureza continuada que englobam preponderantemente a disponibilização de mão-de-obra, cabendo a submissão do presente administrativo à análise e parecer da CODESP, uma vez que o pretenso instrumento se enquadra nas obrigatoriedades previstas nos incisos do Art. 3º do Anexo Único do Decreto Rio nº 54.683, de 19 de junho de 2024.

14.5. Declaramos que ao objeto da futura contratação não se aplica o disposto na PORTARIA "N" IPLANRIO Nº 302 DE 09 DE MAIO DE 2023 e no DECRETO Nº 30.648 DE 5 DE MAIO DE 2009, tendo em vista não se tratar de aquisição de bens e/ou contratação de serviço de Tecnologia da Informação, mas de aquisição de bens comuns.

14.5. A futura contratada deverá observar as disposições do DECRETO RIO N° 55659, de 20 de janeiro de 2025 que Institui o Código de Integridade dos Fornecedores e Colaboradores Externos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

Marcela Sobreira dos Santos Aranha
Assistente I E/SUBG/CCPAR/GGOV
Mat.: 11/222.471-5

Lucas Germano Fortunato
Gerente II - E/SUBG/CCPAR/GGOV
Mat.: 11/300.162-5

Rafael Oliveira Silva
Coordenador I - E/SUBG/CCPAR
Mat.: 60/362.011-9

SMEPRO202460204V09

SMEPRO202460204V10

SMEPRO202543732V01

SIGA

Assinado com senha por MARCELA SOBREIRA DOS SANTOS ARANHA - 13/05/2025 às 16:18:35.
Documento Nº: 7132512.81876559-1904 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.81876559-1904

Autenticado digitalmente por VIVIAN OLIVEIRA SABA - 17/06/2025 às 18:50:14.
Documento Nº: 7132512.86033609-6654 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7132512.86033609-6654

SIGA

Autenticado digitalmente por JULIANA NOBRE LEONE - 25/07/2025 às 13:54:59.
Documento Nº: 11316964.90168003-1301 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11316964.90168003-1301

SIGA

COMISSARIA AEREA RIO DE JANEIRO LTDA:42454330000105

Assinado de forma digital por COMISSARIA AEREA RIO DE JANEIRO LTDA:42454330000105
Dados: 2025.07.30 09:30:05 -03'00'

SMECAP202520911A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:48, VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 30/07/2025 às 12:45:58 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 30/07/2025 às 12:49:26.
Documento Nº: 11370704-9139 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11370704-9139

SIGA